



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1647

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2017

LEI Nº 798/2017

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2017 e dá outras providências..*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS,** Estado do Paraná, **SR. Adauto Aparecido Mandu,** no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS,** por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL,** aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2017.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze mil reais)**, mediante as seguintes providências:

**I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.30 1.0012.2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	

	DE ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00. 00.1500	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
TOTAL		115.000,00

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### I-SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31495	ATENÇÃO BÁSICA (Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde).	115.000,00
TOTAL .....		115.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS. aos Dezesesseis Dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete (**16/02/2017**)

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1647

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2017

LEI N º 799 /2017

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2017 e dá outras providências.* Art. 3º -

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2017.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

### I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0041.2098	PFMC II - CREAS	
3.3.90.30.00 - 935	Material de Consumo	10.700,00
3.3.90.39.00 - 935	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00

4.4.90.52.00.00 - 935	Equipamentos e Material Permanente	16.200,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>32.400,00</b>

Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

### I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
935	Bloco Proteção Social Especial (SUAS)	32.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>32.400,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (16/02/2017).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas, do dia 06/03/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1647

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2017

refeição pronta, tipo marmitex, tamanho médio e grande, bem como refeição completa, tipo self-service para atender as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 06/03/2017, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 17 de fevereiro de 2017.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

**DECRETO N.º 3.223, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a partir de 01/02/2017, a Srª. **MARIA JOSE LONGO BUENO**, portadora do RG. N.º 3.648.935-9-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 692.127.679-15, ocupante do Cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", carga horária de 40 horas semanais, Lei Municipal n.º 384 de 16/02/2007 e Lei 665 de 31/03/2014.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

**Adauto Aparecido MAndu**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 2.016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública do município, Srtª. **ANA PAULA MELO DA COSTA**, portadora do RG. N.º 8.121.465-4-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 006.887.019-14, lotada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, a serem gozadas a partir do dia 06/02/2017 à 07/03/2017, referente ao período aquisitivo de 17/06/2015 a 16/06/2016 e, o valor correspondente a 1/3 de férias será incluso na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

**Adauto Aparecido Mandu**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1647

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2017

**PORTARIA N.º 2.017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Conceder a servidora pública municipal, Sr<sup>a</sup>. **MERCIA ESQUIÇATO ROCHA**, portadora do RG. N.º 4.311.404-2-SSP/PR, e CPF/MF. N.º 759.456.069-87, ocupante do cargo de “**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**”, LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, por 03 (três) meses, a partir de 10/02/2017 com término em 10/05/2017, referente ao período aquisitivo de 06/06/2008 a 05/06/2013, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 2.018 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Designar servidor público municipal, Sr. Ricardo Brentan, portador do RG. Nº. 7.978.471-0-SSP-PR. e CPF/MF. N.º 037.004.309-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, para desempenhar suas atividades nas dependências do Escritório da Emater de Lidianópolis, objetivando atender o Termo de Cooperação Técnico celebrado entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural e o município de Lidianópolis – PR.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 2.019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

Conceder férias de 15 (quinze) dias a servidora pública do município, Sr<sup>a</sup>. **GISLAINE MARCHI**, portadora do RG. N.º 8.214.668-7-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 044.114.079-30, lotada no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a serem gozadas a partir do dia 06/02/2017 a 20/02/2017, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 01/07/2017, e, o valor correspondente a 1/3 de férias



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1647

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2017

foi incluso na folha de pagamento do mês de janeiro de 2017.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 2.020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

Conceder férias de 11 (onze) dias a servidora pública do município, Sr<sup>a</sup>. **ELZA CHERPINSKI DO CARMO**, portadora do RG. N.º 4.042.816-0-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 531.658.029-04, lotada no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a serem gozadas a partir do dia 06/02/2017 à 16/02/2017, referente ao período aquisitivo de 27/05/2014 a 26/05/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00 horas, do dia 06/03/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem e caster para os veículos pertencentes à frota do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **13h30min às 13h55min do dia 06/03/2017**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 17 de fevereiro de 2017.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA MANOEL DOMINGOS E CIA LTDA.**

Pelo presente termo, **O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.680.831/0001-68, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1647

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2017

portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MANOEL DOMINGOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santa Catarina, nº 1.320, centro de Borrazópolis, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.108.049/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, senhor **MANOEL DOMINGOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.630.985, inscrito no CPF/MF, sob nº 329.134.949-00, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 753, Centro, cidade de Borrazópolis, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Distrato** ao Contrato Administrativo nº 007/2014, decorrente da licitação, Tomada de Preços nº 004/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 007/2014, celebrado em 21 de março de 2014, cujo objeto visa a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a pavimentação poliédrica de estradas rurais, conforme Convênio nº 601/2013 celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam, desde já, distratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver o contrato acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 007/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Lidianópolis-PR, 15 de fevereiro de 2017.

---

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**MANOEL DOMINGOS E CIA LTDA**  
Manoel Domingos – Representante Legal  
Contratada



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1647**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2017**

Testemunhas:

---

---